



PATRICIA ANDRADE DE ASSIS MIGUE Nome Social / Social Name

22/04/1994 Data de Nascimento / Date of Birt 94.305.379-03

Asstratura do Truler / Cardholder's Signatu

CARTELBA DE IDENTIDADE

1042501505

Orgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA 27/02/2025

MIRANI ANDRADE DE ASSIS

JOAO BATISTA DE ASSIS

dor / Card leaver Signature

LEI Nº 7 116DE 29 DE AGOSTO DE 1983



C10002230770



IDBRA09430537903430537903<<<7

ANDR<DE<ASSIS<MIGUEL<<PATRICIA



Nome Social / Social Name



ALZIRA ROCHA CAVALHEIRO

27/02/202

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTELRA DE IDENTIDADE



C10002530768



IDBRA014841359101484135954<<8 7005141M3502273BRA<<<<<<< JOAO<MIGUEL<FILHO<<PEDRO<<<<<

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PROMITENTE VENDEDOR: Hamanda da Silva Pereira, brasileira, portador da carteira de identidade R.G. nº 12.569.911-1, e CPF/MF nº 086.433.059-60, residente e domiciliado à Rua Cabo Verde, 385, Fazenda Rio Grande CEP 83823255.

PROMITENTE COMPRADOR: Pedro João Miguel Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade R.G. nº 8884455 MT/PR, e CPF/MF nº 014841359-54, residente e domiciliado à Rua Das Meliaceas, 86, Bairro Eucaliptos, Fazendo Rio Grande.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que a PROMITENTE VENDEDORA é legítima possuidora do imóvel situado na Av Piaui, 182, lote 03, quadra 116, na cidade de Coroados, Guaratuba / PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é feita pelo preço de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) a vista.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da forma de aquisição que adquiriu dito imóvel nos termos da de contrato de compra e venda lavrada no cartório.

CLÁUSULA QUARTA: Da situação jurídica que dito imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, real ou pessoal, impostos, taxas, tarifas, condomínios e semelhantes, ate a presente data.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigado as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ainda acordando, que caso haja necessidade de se beneficiar do seguro referente ao imóvel, os beneficiados serão os PROMITENTES COMPRADORES, ou filhos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de falecimento do PROMITENTE VENDEDOR, fica acordando entre as partes que todo e qualquer benefício oriundo deste fato, transfere-se para os PROMITENTES COMPRADORES.

CLÁUSULA OITAVA: Caso haja manifestação pública por parte do Agente Financeiro, quando à transferência do imóvel citado neste instrumento particular de compra e venda, sem que haja o aumento das prestações fica acordo entre as partes a sua transferência.



그 사람들이 많아 보면하는 요즘가 빨리하는 사람들이 하게 하는 것 같아.

1987 - 1987 - 1980 - 1986 - 1988 - 1988 - 1985 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 - 1986 -1986 - 1987 - 1986 - 19

AND THE REPORT OF THE PARTY OF

er Augustia Air Aire de la Propinsión de la Propinsión de la Aire de Aire de la Propinsión de la Aire de Aire d La compansión de la companión La Companión de la Companión de

THE STATE OF THE S

COLORS DE CONTRA DE COLOR DE C

n program de la composition della composition de

CERCUSE COSTINUA CON CARO CON CARO COSTO CON CONTROLO CON CONTROLO CONTROLO

The property of the second sec

O DIAMOLINA

CLÁUSULA NONA: O foro deste contrato é da Comarca de Guaratuba, renunciando as partes quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratuba, OJ de ABRIL de 3025

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ RIO GRANDE

Hamando do Seho herero

Hamanda da Silva Pereira

A SORAL

Vedro João Miguil filho

Pedro João Miguel Filho

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabeliao Avenida Paraná 1408, 63. Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheco por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HAMANDA DA SILVA PEREIRA

Fazenda Rio Grande-PR, 01/04/2025

Em test. da verdade JAIR JOSÉ DOS ANTOS Escrevente

ON 30 OTANOL

SFTN1.xGhub.MJhkf XR59y.F465q selo funamen com.br





PEDRO JOAO MIGUEL FILHO

Unidade Consumidora: 107743752 - Av Piaui, 182 - Fundos - Guaratuba, Parana

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Registramos com satisfação sua solicitação de fornecimento de energia, (pedido de ligação ou troca de titularidade) conforme protocolo nº 20248186566695, de 27/12/2024 10:42.

O prazo máximo para vistoria e instalação dos equipamentos de medição, para pedido de ligação, quando não há necessidade de obras de ampliação das redes de distribuição é de 5 dias úteis. Apesar do prazo em dias úteis, a execução do serviço pode ocorrer fora do horário comercial, inclusive no final de semana, sendo necessário sempre livre acesso para que nosso eletricista consiga chegar até o local onde está/ficará o medidor. Se houver rejeição ou impedimento ao serviço, poderá ser cobrada a taxa de visita conforme o disjuntor instalado no local. Para alteração de titularidade o prazo é de até 3 dias úteis na área urbana e 5 dias úteis na área rural.

Para que você possa tirar o melhor proveito dos serviços da Copel, você receberá o Contrato de Adesão, com início de vigência após efetivação do serviço solicitado (disponível também para impressão na Agência Virtual), com informações sobre os direitos e deveres dos consumidores e desta distribuidora.

Os seguintes canais de comunicação estão à sua disposição:

- Copel Mobile: instale o aplicativo para celulares Android e iPhone (iOS).
- Serviços via Internet: Agência Virtual e Atendimento on-line no site www.copel.com.
- WhatsApp: 41 3013 8973.
- Central de Atendimento Telefônico 24 horas: ligue 0800 51 00 116.
- Postos de Atendimento Presencial: relação de endereços disponível no site https://www.copel.com/site /copel-distribuicao/agencias-de-atendimento/.

Para sua comodidade, na Agência Virtual e no aplicativo Copel Mobile oferecemos serviços como o cadastramento de débito automático, envio da fatura mensal por e-mail, além de informações sobre sua conta.

Recomendamos sua consulta ao site **www.copel.com**, ir em Atendimento / Uso seguro da energia, onde estão dicas importantes sobre o uso seguro e consciente da energia elétrica, em Atendimento / Simulador de consumo, há um simulador de consumo de eletricidade, e, em Atendimento / Uso eficiente da energia, constam as principais informações para deixar sua vida muito mais prática.

Informamos que deverá ser solicitado o encerramento contratual, quando for encerrado o vínculo com a unidade consumidora.

Com os nossos cumprimentos de boas-vindas,

Serviço de Atendimento ao Cliente.

Copel Distribuição S.A.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: PATRICIA ANDRADE DE ASSIS MIGUEL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: AUXILIAR DE COZINHA

CPF: 094.305.379-03 RG:094.305.379-03

ENDEREÇO: AV. PIAUÍ, Nº182, COROADOS EM GUARATUBA/PR

TELEFONE: (41) 9 9791-7377

OUTORGANTE:

NOME: PEDRO JOÃO MIGUEL FILHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: MOTORISTA DE APLICATIVO

CPF: 014.841.359-54 RG: 014.841.359-54

ENDEREÇO: AV. PIAUÍ, Nº182, COROADOS EM GUARATUBA/PR

TELEFONE: (41) 9 9791-7377

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil -Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 25 de julho de 2025

OUTORGANTE

PATRICIA ANDRADE DE ASSIS MIGUEL PEDRO JOÃO MIGUEL FILHO
PATRICIA Andrade de Assis miguel & Pedro Yoras Miguel Q.

OUTORGANTE

PEDRO JOÃO MIGUEL FILHO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

CPF: 094.305.379-03

DECLARANTE:

NOME: PATRICIA ANDRADE DE ASSIS MIGUEL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: AUXILIAR DE COZINHA

RG:094.305.379-03

ENDERECO: AV. PIAUÍ, Nº182, COROADOS EM GUARATUBA/PR

TELEFONE: (41) 9 9791-7377

DECLARANTE:

NOME: PEDRO JOÃO MIGUEL FILHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: MOTORISTA DE APLICATIVO

CPF: 014.841.359-54 RG: 014.841.359-54

ENDEREÇO: AV. PIAUÍ, Nº182, COROADOS EM GUARATUBA/PR

TELEFONE: (41) 9 9791-7377

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 25 de julho de 2025

DECLARANTE

PATRICIA ANDRADE DE ASSIS MIGUEL

& Potricia Indrade de Asses miguel

DECLARANTE PEDRO JOÃO MIGUEL FILHO × Violro João Miguelf.